

# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

# RESOLUÇÃO N.º 010/07-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Flávio Ferreira Lopes, exarado nos autos do Processo n.º 12.781/2006/PGJ (Distribuição n.º 138/06/58.ª Prodedic):

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.° e 4.° da Lei Complementar n.° 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária realizada em 16 de fevereiro de 2007,

#### **RESOLVE:**

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do Processo n.º 12.781/2006/PGJ (Distribuição n.º 138/06/58.ª Prodedic), relativo à notícia de restrição de cotas aos estudantes nos espetáculos realizados no Teatro Amazonas, tendo em vista que muito embora tal pretensão versar sobre direito individual, carecendo o Ministério Público de legitimidade para atuação, a douta Representante da 58.ª Prodedic determinou o encaminhamento de Recomendação ao Secretário de Estado de Cultura para que seja obedecido o disposto no art. 5.º, da Lei n.º 050/01, art. 10 da Lei Municipal 323/95 e o art. 2.º da Lei Municipal n.º 374/96, assim como, pelo fato de haver sido encaminhado cópia reprográfica da promoção ao Procurador-Geral de Justiça para que aprecie eventual propositura da inconstitucionalidade formal do art. 6.º da referida norma Municipal.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 16 de fevereiro de 2007.

#### EVANDRO PAES DE FARIAS

Presidente

## FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

## SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS Membro

## **SUZETE MARIA DOS SANTOS**

Membro e Secretária "Ad hoc"

.../amn